



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 51/2018.

Altera a Portaria n.º 46/2018, que instituiu o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça no 2º semestre de 2018, no tocante às Comarcas do Interior do Estado.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 46/2018 (DJe, 14/08/2018), que instituiu o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral no 2º semestre de 2018;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 49/2018 (DJe de 25/09/2018), manteve inalterado o cronograma de inspeções referente aos Juízos de Direito das Comarcas do Interior do Ceará;

CONSIDERANDO o Relatório **Inspeccione** confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ n.º 0002587-92.2018.2.00.0000, realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, através das Portarias CNJ n.ºs 29, 43 e 44/2018;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de conferir o fiel cumprimento às determinações traçadas pelo então Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, à vista dos exames e avaliações locais, com preservação dos prazos dispostos, da celeridade e da eficiência, como marcas garantidoras da excelência dos serviços públicos, além de revelar o propósito da prontidão desta Casa Censora, em atitude de incansável colaboração para a perfectibilização da prestação jurisdicional e

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes, inclusive, gravadas como cogentes, tais quais as emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aliás, como tem que ser.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Vara Única da Comarca de Chorozinho do Cronograma de Inspeções do Interior do Estado no decorrer do 2º Semestre do corrente ano, unidade constante do inciso XII, do art. 1º da Portaria n.º 46/2018.

Art. 2º - **Incluir o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cascavel**, no aludido ciclo inspeccional, tendo em vista o imperativo das superiores determinações no Conselho Nacional de Justiça – CNJ consignadas, expressamente, no Relatório n.º 0002587-92.2018.2.00.0000.

Art. 3º - Definir o dia **13 de novembro de 2018** para a realização da inspeção pertinente à **2ª Vara da Comarca de Cascavel**.

Art. 4º - Estabelecer que a abertura dos trabalhos dar-se-á a partir das 9 (nove) horas, e será procedida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 5º - Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão hierárquica do Desembargador signatário.

Art. 6º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 46/2018, desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
